

PORTARIA Nº. 050/2009

O Diretor Presidente do **GRANDE RECIFE – CONSÓRCIO DE TRANSPORTE METROPOLITANO**, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 que aprovou o Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPP/RMR.

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução nº 007, de 12 de setembro de 2003, do Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos – CMTU, que cria o Serviço Especial de Transportes – SET;

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução nº 001, de 11 de julho de 2005, do Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos – CMTU, que determinou a primeira ampliação do Serviço Especial de Transportes – SET;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2008, Artigo 3º, da Agência de Regulação de Pernambuco – ARPE;

CONSIDERANDO o dever deste Órgão Gestor de criar meios que visem o conforto dos usuários durante a realização das viagens;

CONSIDERANDO a Portaria nº 123, de 17 de outubro de 2008, do CTM que determina a segunda ampliação do Serviço Especial de Transportes – SET.

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna – Nº. 012/2009, da Diretoria de Operações – DO, datada de 16 de abril de 2009, subscrita pelo seu Diretor, bem como despacho em seu verso;

RESOLVE

- I. **DETERMINAR** a alteração na Portaria nº 123, de 17 de outubro de 2008, do CTM, em seu item V, passando a vigorar com o seguinte texto: “V – DETERMINAR que a área destinada às pessoas com deficiências que utilizam cadeiras de rodas deverá comportar, no mínimo, 01 (uma) cadeira de rodas, posicionada a) no sentido longitudinal e em direção à marcha do veículo ou b) no sentido longitudinal e em direção contrária à marcha do veículo”;



COORDENADORIA JURÍDICA

VISTO

- II. **DETERMINAR** a alteração na Portaria nº 123, de 17 de outubro de 2008, do CTM, em seu item VI, passando a vigorar com o seguinte texto: "VI – DETERMINAR que o ônibus equipado com a plataforma elevatória veicular deverá estar totalmente de acordo com o estabelecido nas NBR's 14022:2006, 15570:2008 e 14022:2006/Em1:2009 de 18 de fevereiro de 2009";
- III. **MANTER** todas as demais exigências contidas na Portaria nº 123, de 17 de outubro de 2008, do CTM;
- IV. **DETERMINAR** que esta Portaria entre vigor a partir desta data.
- V. **REVOGAR** as disposições em contrário;

Recife, 20 de abril de 2009.



DIRETOR PRESIDENTE

a) **DILSON DE MOURA PEIXOTO FILHO.**



COORDENADORIA JURÍDICA

VISTO

